



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Panplona, nº. 61 – CEP 37.926-000 – Fone/Fax:  
(0xx37) 3355-1278  
Adm.: 2021/2024

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 / 2024,  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024, DE AUTORIA DA MESA  
DIRETORA, QUE “CRIA O DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
DORESÓPOLIS – DOCD-E – COMO MEIO OFICIAL DE  
COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DOS  
ATOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

### I – Relatório Comum

Foi encaminhado as Comissões Permanentes Projeto de Resolução nº 02 / 2024, que em atendimento ao programa de integridade, propõe a criação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Doresópolis, para ampla divulgação de informes, avisos, ordens de serviço, extratos de edital de licitação, extratos de contratações diretas, comunicados, portarias, etc.

Ainda, segundo o projeto, o Diário Oficial Eletrônico será o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos do Poder Legislativo do Município de Doresópolis.

O DOCD-e (Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Doresópolis), será publicado na rede mundial de computadores, às quartas e às sextas-feiras, a partir das 15H. Conterá assinatura eletrônica e todo conteúdo publicado será de guarda permanente, para fins de arquivamento, e servirá para toda e qualquer contagem de prazo legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Panplona, nº. 61 – CEP 37.926-000 – Fone/Fax:  
(0xx37) 3355-1278  
Adm.: 2021/2024

Por fim, ainda segundo o projeto, após a publicação do DOCD-e, os documentos não poderão sofrer modificações ou suspensões, devendo, se necessário, eventuais retificações constar em nova publicação.

É o breve relatório.

## II – Parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

O art. 79, § 3º, do regimento Interno da Câmara Municipal, dispõe que a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade.

O projeto consiste na criação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Doresópolis. O Diário Oficial Eletrônico atenderá aos princípios constitucionais expressos no art. 37, caput, e Art. 5º, inciso LXXVIII, da CRFB/1988, *in verbis*:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

*(...)*

***LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os***



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 05.608.436/0001-81**



**Rua Farnésio Paim Panplona, nº. 61 – CEP 37.926-000 – Fone/Fax:**  
**(0xx37) 3355-1278**  
**Adm.: 2021/2024**

***meios que garantam a celeridade de sua tramitação.***  
***(Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)***  
***(Vide ADIN 3392)''***

Com sua entrada em vigor, o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Doresópolis proporcionará ampla e irrestrita divulgação de todos os atos realizados, tanto em relação aos projetos em tramitação, quando em relação a execução do orçamento público.

Com relação à redação final do projeto, voto pela legalidade da forma da proposição, que observou as regras legislativas pertinentes, previstas na Lei Complementar Federal nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal. A redação final é clara, de bom vernáculo e não apresenta contradições aparentes.

Por conta disso, sou pela legalidade e deliberação do projeto na 3ª Reunião Ordinária de 2024, cujo mérito fica a cargo do plenário.

Doresópolis, 26 de abril de 2024, às 18:10hs.

**Relator da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final – Exercício 2024**



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Panplona, nº. 61 – CEP 37.926-000 – Fone/Fax:  
(0xx37) 3355-1278  
Adm.: 2021/2024

### III – Parecer do Relator da Comissão de Obras e Serviços Públicos

À Comissão de Obras e Serviços Públicos compete opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais e assuntos ligados às atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares e, ainda, quando se tratar da aquisição e alienação de bens, na forma do art. 81 do Regimento Interno e seu parágrafo único.

A razão da participação da Comissão de Obras e Serviços Públicos neste projeto é pelo entendimento dominante de que a Câmara Municipal presta também um serviço público, sendo o Diário Oficial Eletrônico o meio pelo qual se dará maior transparência nos atos deste Poder Legislativo.

Dito isso, acompanho na íntegra o parecer do Relator da CLJRF e voto pela legalidade e deliberação do projeto na 3ª Reunião Ordinária de 2024, cujo mérito fica a cargo do plenário.

Doresópolis, 26 de abril de 2024, às 18:10hs.

Relator da Comissão de Obras e Serviços Públicos – Exercício de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Panplona, nº. 61 – CEP 37.926-000 – Fone/Fax:  
(0xx37) 3355-1278  
Adm.: 2021/2024

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DOS PARECERES DOS RELATORES

### Parecer Conjunto das Comissões:

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Obras e Serviços Públicos, em sessão datada de 26 de abril de 2024, às 18:00hs, por unanimidade, opinaram pela constitucionalidade do Projeto de Resolução nº 02 / 2024, de 19 de fevereiro de 2024, de autoria da Mesa Diretora, que “CRIA O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS – DOCD-e – COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” e, no mérito, pela legalidade e deliberação do projeto na 3ª Reunião Ordinária de 2024, cujo mérito fica a cargo do plenário.

Doresópolis, 26 de abril de 2024, às 18:10hs.

\_\_\_\_\_  
**Presidente da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final:**

\_\_\_\_\_  
**Membro:**

\_\_\_\_\_  
**Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos:**

\_\_\_\_\_  
**Membro:**